



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Art. 237, § 2º e Art. 241 Inciso I do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 17/2016 de autoria dos Vereadores Geraldo Majella Mazini e Serafim Couto Spíndola.

Lei nº 4.368/2016

Dispõe sobre a instalação de engenhos de divulgação de publicidade e toldos do Sítio Histórico Tombado de Cataguases-MG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município concomitante com o Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A instalação de engenhos de divulgação de publicidade e toldos em imóveis pertencentes à área dentro do Sítio Histórico Tombado de Cataguases –MG deverá adequar-se às normas contidas no Decreto nº 4.360/2015, que dispõe sobre a instalação de engenhos de divulgação de publicidade e toldos, tendo ampliado o prazo fixado no artigo 16 do referido Decreto em 360 (trezentos e sessenta) dias, devendo os usuários ocupantes dos imóveis comerciais, assim implantarem Engenhos de Publicidade conforme as normas estabelecidas no Decreto 4.60/2015.

§ 1º - Os comerciantes, não adequados às normas do Decreto deverão no prazo, ora ampliado, cumprirem as seguintes condicionantes:

I – Protocolarem junto a Prefeitura Municipal de Cataguases, foto da fachada atual e plano de metas de substituição a operar nesta fachada do ponto comercial;

II – Comprovação de ordem de serviço da operacionalização da substituição a ser promovida;

III – Nota Fiscal de prestação dos serviços de substituição, comprovando a mesma.

Artigo 2º - Ficam inalterados e fiéis à redação inicial, todos demais artigos do Decreto 4.360/2015, a exceção do Artigo 16, aqui alterado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de julho de 2016.

Vereador ANTÔNIO BATISTA PEREIRA
Presidente